



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 369, de 30 de dezembro de 2020.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para mangueira para bombas medidoras, aprovado pela Portaria Inmetro nº 559/2016; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.016104/2019-99 e do sistema Orquestra nº 1584231, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo MANGUEIRA COMBUSTÍVEL 3/4" RECUPERAÇÃO DE VAPOR, de mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos, marca TRANSPOWER, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Suprir Indústria de Metais Ltda.

Endereço: Rodovia Anhanguera Km 307 S/N - Recreio Anhanguera - Ribeirão Preto - SP

CEP: 14097-140

CNPJ: 62.145.453/0001-63

2 FABRICANTE

Nome: Qingdao Vih Hose Co Ltda.

Endereço: NO.16, Daying Road, Dachang Town, HuangDao - Qingdao - Shandong - China

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos

País de origem: China

Marca: TRANSPOWER

Modelo: MANGUEIRA COMBUSTÍVEL 3/4" RECUPERAÇÃO DE VAPOR

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

a) Comprimento máximo quando instalada: 5 m;

b) Pressão máxima de funcionamento: 10,5 MPa;

c) Diâmetro interno: 19,1 ± 0,8 mm;

d) Diâmetro externo: 28,5 ± 2,4 mm;

e) Diâmetro interno do tubo para recuperação de vapor: 8,0 mm;

f) Diâmetro externo do tubo para recuperação de vapor: 11,0 mm.

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Mangueira para uso em bomba medidora de combustíveis líquidos composta de tubo interno para recuperação de vapor fabricado em nylon, tubo de borracha sintética, com reforço de malha de aço, fio condutor para descarga de eletricidade estática e cobertura de borracha sintética.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.




DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
30/12/2020, ÀS 15:53, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador **0829616**
e o código CRC **F4034E57**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
---	--

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001